

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 247/2013, de 16 de agosto de 2013.

“Dispõe sobre a criação do dia do Gari no Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído 16 de maio, dia Municipal do Gari.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2013.

Paulo André Braz Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
 Gabinete do Prefeito



ANEXO I

Cargo	Nível	Carga Horária	Valor Base R\$
Professor	1	20 h	783,30
		40h	1.566,60
	2	20h	939,90
		40h	1.879,90
	3	20h	1.080,98
		40h	2.162,22
	4	20h	1.189,08
		40h	2.378,16
Secretário Escolar		40h	824,52
Supervisor Pedagógico		40h	2.378,16
Coordenador pedagógico		40h	2.161,96

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MAIO DE 2013.

Paulo André Braz Silva

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
 CNPJ 13.866.892/0001-50